
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA	
PORTARIA	
PORTARIA	
PORTARIA	

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO	
---------------------------------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGAÇÃO	
JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO	



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **EDCLEUDES SOUSA DO CARMO SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 5º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **JOSILENE SILVA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 2º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 038, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **MARIA DAS GRAÇAS NERI SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 6º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/03/2024 a pedido da servidora **MARIA DA GLÓRIA SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 6º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **MARIA DILMA BRITO DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 2º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/03/2024 a pedido da servidora **ELISABETE DE JESUS SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 1º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 42 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
001/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Laje, Estado da Bahia, Decreto nº 150 de 19 de abril de 2023, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2024, os servidores efetivos, que ficam responsáveis por conduzirem os trabalhos sob a presidência da primeira, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota, lotada no cargo de Professora, matrícula 301;
- Valneide Sobral Coelho Costa, lotada no cargo de Professora, matrícula 42;
- Lourenço Arsênio Vieira, lotado no cargo de professor, matrícula 281;
- Giovany Barreto de Sousa, lotado no cargo de professor, matrícula 249;
- Ronaldo José de Sales Pereira, lotado no cargo de professor, matrícula 450.

Art 2º O acesso aos autos fica restrito aos membros da Comissão Processante, aos acusados e seus defensores e aos servidores cuja atividade seja essencial à tramitação do procedimento.



Art. 3º A divulgação não autorizada de informações constantes do procedimento administrativo ensejará a responsabilização cível, criminal ou administrativa quando cabível, do servidor ou particular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LAJE- BAHIA, 01 DE MARÇO DE 2024.

**INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO



REVOGAÇÃO



PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMIISTRATIVO: 447/2023

OBJETO: FUTURA EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, decide REVOGAR o Lote/Grupo 5 do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023, em razão da comunicação enviada por e-mail pela empresa DENTAL MARIA LTDA informando que o item 03 do grupo 5 proposto não atende às especificações o que foi confirmado pela Secretaria Saúde, através de Comunicado da Atenção Básica.

Fica a autorizada a deflagração de **novo processo licitatório.**

Laje - BA, 01 de Março de 2024.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal



JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, visando a **aquisição futura eventual de material de consumo e equipamento odontológico para atender as necessidades odontológicas da população do Município de Laje, através de atendimentos realizados nas Unidades de saúde do Município**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedoras as empresas, **nos seguintes valores:**

LOTE	VENCEDORAS	VALOR FINAL
1	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.325,00
2	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3.947,10
3	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 1.358,40
4	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 739,10
6	FRACASSADO	
7	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.367,60
8	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.715,30
9	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2.393,20
10	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 229,60
11	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.286,22
12	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 7.641,00
13	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.834,00
14	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.265,80
15	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 135,85
16	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	R\$ 20.281,00
17	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 38.386,00
18	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 4.171,60
19	FRACASSADO	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

20	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.981,60
21	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.522,07
22	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 79.906,82

Atenciosamente,

Laje -Ba, 01 de Março de 2024

LUINE DA P. AROUCA MACHADO - Pregoeira

KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES -Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

Objeto: Aquisição futura eventual de material de consumo e equipamento odontológico para atender as necessidades odontológicas da população do Município de Laje.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para as empresas, **nos seguintes valores:**

LOTE	VENCEDORAS	VALOR FINAL
1	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.325,00
2	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3.947,10
3	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 1.358,40
4	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 739,10
7	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.367,60
8	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.715,30
9	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2.393,20
10	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 229,60
11	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.286,22
12	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 7.641,00
13	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.834,00
14	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.265,80
15	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 135,85
16	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	R\$ 20.281,00
17	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 38.386,00
18	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 4.171,60

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

20	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.981,60
21	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.522,07
22	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 79.906,82

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 01 de março de 2024

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112